



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2018
Pregão Nº 44/2018

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, RESIDENTES NESTA MUNICIPALIDADE PARA OS ROTEIROS 01 E 02 EM ANEXO.

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: às 14:45h do dia 22/01/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 15:00 do dia 22/01/2019

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES

CONTATO: Jones Alexandro Hillesheim
Telefone: (47) 3358-1304

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
1	Educacao, Cultura e Esporte
2011	AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1000000	Recursos Ordinários

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Rua 7 de Setembro, nº 1520 ou Fax: (47) 3358-1300, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Witmarsum não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Witmarsum pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal Sr. CESAR PANINI, em Medium Date, acha-se aberto o **Pregão Presencial Nº 44/2018**, tipo de licitação a de “Menor Preço”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nr. 10.520/2002, e Decreto Municipal 02/2008 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: às 14:45h do dia 22/01/2019

1.3 ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE LANCES: às 15:00 do dia 22/01/2019



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, RESIDENTES NESTA MUNICIPALIDADE PARA OS ROTEIROS 01 E 02 ANEXO.**, conforme relação detalhada a seguir:

Item	Quantidade de	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	10.780	QUILOMETRO	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ROTEIRO 01 COM VEICULO DE NO MINIMO 26 LUGARES COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, GELADEIRA, BANCOS RECLINAVEIS, E APARELHO DE CD/DV.	R\$2,90	R\$ 31.262,00
2	7.680	QUILOMETRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE UNIVERSITARIO ROTEIRO 02 COM VEICULO DE NO MINIMO 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINAVEIS E APARELHO DE CD/DVD.	R\$1,94	R\$ 14.899,20

Total:	R\$ 46.161,20
---------------	----------------------

2.2 – O TRANSPORTE DOS DOIS ROTEIROS DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE PERFAZER OS TRAJETOS CONFORME ITINERÁRIO EM ANEXO.

2.3 – CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 03 – Modelo de credenciamento;

Anexo 04 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 05 – Minuta Contrato

Anexo 06 – Itinerário

Anexo 07 – Modelo Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3 - Poderão participar exclusivamente Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.4 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP terão tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais alterações.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

3.2.3 - Consorciada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. **01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e nº. **02 “DOCUMENTAÇÕES”**, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Witmarsum**;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 – Número do envelope;

4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – No prazo estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão fazer a entrega dos Envelopes Nº. 01 e Nº. 02, juntamente com o Documento de Credenciamento e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 04**.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

5.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 03** deste edital, com firma reconhecida ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

5.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo 06).

5.6. – Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

5.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5.10 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO.

6 – ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF;

6.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;
- c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

6.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da **Prefeitura Municipal de Witmarsum**, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- c – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet;
- d – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 02 deste edital.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Certificado de Registro do veículo no DETER;
- b) Termo de compromisso, onde o proponente responsabiliza-se pela substituição do veículo, nas mesmas ou melhores condições de uso, bem como a documentação pertinente ao carro, desde que seja vistoriado pela Prefeitura Municipal;
- c) A Cópia da habilitação específica para transporte de escolares dos motoristas que irão prestar serviços (art. 138, inciso V, da Lei nº. 9.503/97), com prazo de validade em vigor, deverá ser comprovada na assinatura do Termo de Contrato;
- d) Declaração de propriedade do veículo, apresentando cópia do documento do veículo licitado que fará o transporte, objeto deste certame.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

8.2 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.3 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.4 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

8.5 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

8.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.9 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.12 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado para a licitação;



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.12.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.13 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

8.14 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.15 – Considerada aceitável a proposta de **menor preço**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÕES” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

8.16 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicada a parte do objeto que lhe couber e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

8.17 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

8.18 – Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

8.19 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.20 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

8.21 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

8.22 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.23 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.24 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.25 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.1.1 – Nesta hipótese, o Pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. PENALIDADES

11.1 - A desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 11.3 ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub item 11.1.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

11.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Witmarsum, pelo período de 2 (dois) anos.

11.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Witmarsum;

b - **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c - **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d - na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e - **cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Witmarsum, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

11.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Witmarsum;

11.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Witmarsum, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

11.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações pelo Fone/fax (47) 3358-1300;

12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

12.3 – O presente Edital em sua íntegra, poderá ser retirado no Portal da Prefeitura Municipal de Witmarsum.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Presidente Getúlio/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.5 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

13.6 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal;

13.7 – O produto ou serviço deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata que se apresentar fora das especificações técnicas;

13.8 – os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, sendo que será pago ao contratante apenas os dias letivos em que será feito o transporte. Nos casos de feriado ou ponto facultativo não será contado o dia para pagamento;

13.9 – A Prefeitura Municipal de Witmarsum se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

13.10 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.11 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.12 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Witmarsum, nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Witmarsum, 12 de dezembro de 2018.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial Nº 44/2018
ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Máx.
1	10.780,00	QUILOMETRO	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS ROTEIRO 01 COM VEICULO DE NO MINIMO 26 LUGARES COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, GELADEIRA, BANCOS RECLINAVEIS, E APARELHO DE CD/DV.			
2	7.680,00	QUILOMETRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE UNIVERSITARIO ROTEIRO 02 COM VEICULO DE NO MINIMO 15 LUGARES COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINAVEIS E APARELHO DE CD/DVD.			



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Valor Total por Extenso: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, por nossa contra e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial Nº 44/2018
ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 44/2018

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial Nº 44/2018
ANEXO 03

CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Witmarsum** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 44/2018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial Nº 44/2018
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº. _____ e C.P.F. nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa:

Representante legal:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

	4	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
	1	Educacao, Cultura e Esporte
	2011	AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
333903926000000		Serviços de transporte escolar
1000000		Recursos Ordinários

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1 - O contrato terá vigência até 31/12/.....

4.2 - Ao termino da validade do contrato extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;

6- RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendolhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9- DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
 - 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 4) Declaração de inidoneidade.

9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12- VALORES DO CONTRATO

12.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13- FORO

13.1 - Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ibirama, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em de 20.....

(Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
ANEXO 06

INTINERÁRIO

ROTEIRO 01: Início 17h15min: Câmara de Vereadores de Witmarsum, Lojas Krigão Witmarsum, Dona Emma, Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Dalbérgia, Ibirama, Lontras, Uniasselvi (FAMESUL), Senac Rio do Sul, Unidavi Rio do Sul;

Saída 22h15min: Unidavi Rio do Sul, Uniasselvi (FAMESUL), Lontras, Ibirama, Dalbérgia, Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Dona Emma, Lojas Krigão Witmarsum, Câmara de Vereadores de Witmarsum perfazendo um total diário de 134,40km.

ROTEIRO 02: Início 17h50min: Câmara de Vereadores de Witmarsum, Lojas Krigão Witmarsum, Dona Emma, Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Dalbérgia, E.E.B. Eliseu Guilherme, UDESC CEAVI.

Saída 22h20min: UDESC CEAVI, E.E.B. Eliseu Guilherme, Dalbérgia, Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Dona Emma, Lojas Krigão Witmarsum, Câmara de Vereadores de Witmarsum. perfazendo um total diário de 95km.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 ANEXO 07

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)